



LEI MUNICIPAL Nº 2.074 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens patrimoniais que se especifica e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- **VEÍCULO COBALT CHEVROLET 1.8 LTZ 4 PORTAS ANO: 2013/2014 CHASSI: 9BGJC69Z0EB230376 COR PRETA, PLACA DKI- 1504, FLEX - GASOLINA/ALCOOL, CAMBIO AUTOMÁTICO, PATRIMÔNIO Nº 011/003178;**
- **KOMBI ESCOLAR, VOLKSWAGEM, 15 LUGARES ANO 2008/2009 BRANCO, PLACA CZA-7418 CHASSI: 9BWMF07X59P017518, COMB. GASOLINA, PATRIMÔNIO Nº 011/002899;**
- **MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ANO 2005/2005 PLACA CMW-8691 CHASSI: 93PB37D2M5C016221, COMB. DIESEL, PATRIMÔNIO Nº 011/002912.**

Artigo 2º - Os bens mencionados no artigo anterior serão alienados no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de janeiro de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração